



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E/OU EPP

LEI Nº 123/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 8h às 08h59m do dia 14/12/2023, na Divisão de Licitação e Contratos, à Rua São Paulo, nº 191, no Município de Prado Ferreira/PR.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h do dia 14/12/2023, na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira/PR

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Prado Ferreira/PR, através da Divisão de Licitação e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MAIOR DESCONTO E MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus ANEXOS.

1.2. O procedimento licitatório será conduzido pela Pregoeira Sra. ANA CAROLINA DE ASSIS e equipe de apoio designada pelo mesmo.

1.3. Este processo licitatório possui cota reservada para participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE em conformidade ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

1.4. Visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local ou regional, será concedida margem de preferência de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido apurado dos demais proponentes, para proponentes sediadas local e regionalmente, desde que se encaixe como microempresa, empresa de pequeno porte ou correlatas, na forma do artigo 48, § 3º da LC nº 123/2006.

1.5. Para a concessão de margem de preferência será aplicada a todas as proponentes que estão sediadas no Município de Prado Ferreira e empresas sediadas nos Municípios associados à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARANAPANEMA (AMEPAR) que são: Alvorada do Sul, Araçongas, Bela Vista do Paraíso, Cafeara, Cambé, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Ibitiporã, Jaguapitã, Jataizinho, Londrina, Lupionópolis, Miraselva, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Rolândia, Sabáudia, Sertanópolis e Tamarana.

1.6. Justificativa da margem de preferência: Incentivo ao desenvolvimento econômico local ou regional.

2. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

Anexo I (Termo de Referência);

Anexo II (Carta de Credenciamento);

Anexo III (Declaração de inexistência de fatos impeditivos);

Anexo IV (Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação);

Anexo V (Declaração de inclusão de tributos, custos, e demais encargos no preço final);

Anexo VI (Declaração de aceitação de todas exigências do edital);

Anexo VII (Declaração de capacidade técnica e condições para atendimento ao objeto da licitação);

Anexo VIII (Minuta da Ata de Registro de Preços);

Anexo IX (Modelo de proposta de preços);

Anexo X (Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual);

Anexo XI (Declaração afirmando ter condições de realizar autossocorro);

Anexo XII (Declaração de Composição de Quadro Societário – Qualificação dos Sócios).

## 3. DO OBJETO E DA RETIRADA DO EDITAL

3.1. O presente PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, FILTROS, SERVIÇOS DE MOLEJO E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO MECÂNICA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, do tipo MAIOR DESCONTO E MENOR PREÇO POR LOTE, conforme o Anexo I.

3.1.1. A entrega/execução será realizada de forma fracionada, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura do contrato, de acordo com as necessidades do Município de Prado Ferreira.

3.2. O EDITAL estará a disposição dos interessados no site do Município [www.pradoferreira.pr.gov.br](http://www.pradoferreira.pr.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: [compras-pmpf@hotmail.com](mailto:compras-pmpf@hotmail.com).

3.3. Após a entrega da Proposta, apresentação do lance final e conseqüentemente assinatura do Contrato, o Município de Prado Ferreira-PR, NÃO ACEITARÁ, em hipótese alguma, justificativa referente a ERROS nos preços apresentados no lance final. A Licitante deverá conferir atentamente sua PROPOSTA, para que não se obrigue a arcar com possíveis prejuízos futuros, oriundos de ERROS de qualquer natureza em sua proposta de preços.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.1.1. A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

4.1.2. Os quantitativos dos Lotes desta licitação estão divididos, em conformidade com Art. 48, da LC 123/06, atualizado pela LC 147/14:

4.1.2.1. Lotes 01, 03 e 05 (Exclusivos) destinados à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedores Individuais – MEI;

4.1.2.2. Lote 01 (Cota Reservada) correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do item, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

4.1.2.3. Lote 02 (Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do item, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de ME, MEI ou EPP;

4.1.2.4. Lote 03 (Cota Reservada) correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do item, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

4.1.2.5. Lote 04 (Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do item, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de ME, MEI ou EPP;

4.1.2.6. Lote 05 (Cota Reservada) correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do item, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

4.1.2.7. Lote 06 (Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do item, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de ME, MEI ou EPP;

4.1.2.18. O valor global máximo estimado para cada lote é de:

Valor por lote	
Lote 01	R\$ 150.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

Lote 02	R\$ 50.000,00
Lote 03	R\$ 240.000,00
Lote 04	R\$ 80.000,00
Lote 05	R\$ 135.000,00
Lote 06	R\$ 45.000,00

4.1.2.15. Na hipótese de uma Microempresa – ME, Microempreendedor Individual - MEI ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

4.1.2.16. Caso não haja licitantes interessados na Cota Reservada para ME, MEI e EPP, esta será julgada fracassada ou deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes e devidamente credenciados.

4.2. Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

4.3. Não poderão participar deste pregão:

4.3.1. Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

4.3.2. Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.3.4. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3.5. Servidor ou dirigente deste Município de Prado Ferreira, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS (1) e documentos PARA HABILITAÇÃO (2) deverão ser entregues na Prefeitura até às 08h59m do dia 14/12/2023, quando se dará início ao credenciamento e imediatamente à respectiva sessão;

5.2. O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de seu representante legal ou interessado, identificando-se, e se for o caso, comprovando a existência de poderes para formulação de proposta (lances) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através de procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida (Anexo II) e se proprietário da empresa, deverá estar acompanhado do contrato social da empresa ou estatuto de criação para efeito de comprovação fora do envelope de documentação;

5.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, outorgada por quem de direito e ficará retido nos autos;

5.2.2. A condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, bem como a condição de detentor de poderes para a outorga da procuração, será verificada mediante a apresentação do estatuto ou contrato social que deverá estar fora do envelope de habilitação;

5.2.3. Os representantes legais ou interessados apresentarão na abertura da sessão, declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo (Anexo IV) e farão a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e documentação para habilitação (ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

5.2.4. Para a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, previsto na Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 03/2018, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no Anexo X, devidamente assinado pelo Representante Legal e apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação).

5.2.4. 1. Serão DISPENSADAS da apresentação da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para todas as empresas tidas como MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI).

5.3. Apresentação da Declaração de Composição de Quadro Societário – Qualificação dos Sócios (Anexo XII).

5.4. Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 5.1, 5.1.1, 5.1.2, 5.2 e 5.3 deverão ser apresentados em sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006, na qual comprovar mediante apresentação de declaração de microempresa expedida pela junta comercial ou equivalente, e deverá ser apresentado fora dos envelopes no ato do credenciamento.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

6.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope (01): PROPOSTA DE PREÇOS

b) Envelope (02): DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (um único envelope contendo os documentos exigidos no item 9 deste edital).

6.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE (01) – PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, FILTROS, SERVIÇOS DE MOLEJO E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO MECÂNICA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....

ENVELOPE (02) – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA-PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, FILTROS, SERVIÇOS DE MOLEJO E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO MECÂNICA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

6.2. A Proposta de preços deverá apresentar os preços dos itens devidamente discriminados em planilha, deste edital, e deverá ainda:

6.2.1. Ser apresentada em 1 (uma) via, com todas suas páginas impressas, podendo ser em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do licitante proponente e ainda com cotação de preços, poderá ser apresentada também por meio eletrônico mediante PEN-DRIVE a partir do arquivo eletrônico, devendo ter os mesmos valores contidos na proposta impressa, sob pena de desclassificação;

6.2.2. Conter declaração expressa de que nos preços cotados deverão estar consideradas todas as despesas com salários, encargos sociais e comerciais, bem como quaisquer outros custos relativos à compra do produto (Anexo V);

6.2.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.4. Apresentar juntamente com a proposta de preços:

6.2.4.1. Atestado de Capacidade Técnica expedido por 01 (uma) pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega dos materiais/prestação de serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;

a) Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial;

b) Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

6.2.4.2. Apresentar Declaração de que possui oficina com instalações e aparelhamento técnico adequado disponível para a execução dos serviços, dos lotes em que participar, comprometendo-se a ter disponíveis, os equipamentos, pessoal, instalações e peças necessárias à perfeita prestação dos serviços, conforme Anexo VII.

6.2.4.3. Apresentar declaração afirmando ter condições de realizar o autossocorro, para o atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, de modo que os veículos que venham estar danificados em vias públicas ou em local distante da oficina possam ser encaminhados à oficina, evitando dessa forma a permanência de patrimônio público em estado de abandono e agilidade nos reparos conforme Anexo XI.

6.3. A Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da definição da proposta de lance no pregão, formular e entregar a proposta definitiva de preços, na forma dos valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se, então, a segunda colocada, sem prejuízo à aplicação das sanções estabelecidas no item 12 deste Edital;

6.4. A proposta de preços deverá constar de oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

## 7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;

7.2. Em seguida, serão abertos os envelopes " 01" , contendo as Propostas de Preços.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A classificação das propostas será pelo critério de MAIOR DESCONTO E MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com o estabelecido neste Edital.

8.1.1. O Maior Desconto será calculado pela média ponderada entre a pontuação na %MO e a pontuação no %P, obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

$$\%MP = \frac{(\%MO \times 25) + (\%P \times 75)}{100}$$

Onde:

% MP = Maior Percentual de desconto global (do lote).

% MO = Percentual de desconto sobre o valor da mão de obra para efetuar os serviços de cada lote.

% P = Percentual de desconto sobre os preços da Tabela da Montadora ou Cilia ou Audatex ou similar.

8.2. Os Licitantes classificados serão, individualmente, convidados pelo Pregoeiro para ofertarem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de preço (Maior Percentual de Desconto Global - %MP), a começar pelo licitante que ofertou o menor desconto entre todos classificados e os demais em ordem decrescente do desconto ofertado (%MP) por lote;

8.2.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço (desconto) apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas;

8.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MAIOR DESCONTO E MENOR PREÇO POR LOTE e o valor estimado para a contratação;

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades relacionadas no item 12 deste Edital;

8.4. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de MAIOR DESCONTO E MENOR PREÇO POR LOTE;

8.5. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao objeto e valor (desconto) apresentado de acordo com o definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito;

8.6. Sendo aceitável a proposta de MAIOR DESCONTO E MENOR PREÇO POR LOTE, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias;

8.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital;

8.8. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.9. Nas situações previstas nos subitens 8.2 e 8.6, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor;

8.10. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes;

8.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada;

8.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última.

## 9. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “ 2” (DOCUMENTAÇÃO)

### 9.1. Disposições Gerais de Habilitação:

9.1.1. Para participar da presente licitação, as empresas interessadas apresentarão, em conformidade com as condições abaixo descritas, os seguintes documentos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos; de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz; e de que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração, conforme modelo do Anexo III deste Edital;
- e) Declaração, por escrito, sob pena de desclassificação, de que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as propostas contidas na Lei 8.666/93 (Anexo VI);
- f) Cópia do RG ou CPF ou da Carteira Nacional de Habilitação do(s) Sócio(s) Administrador(es);
- g) Alvará de Licença de Funcionamento da Empresa.

Os documentos exigidos nas alíneas " a e b" , deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa. Para apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, esta só será aceita, desde que sua data de expedição não seja superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da presente licitação.

**REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da sua expedição;
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, registrados na Junta Comercial, vigente na época destas demonstrações (o balanço deverá conter o selo ou o carimbo da Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes, balanços provisórios ou balanços mensais, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Deverão estar assinados pelo representante pelo seu titular ou representante legal da licitante e pelo Contador, com indicação do número de sua inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado pela Junta Comercial.

b.1) As demais demonstrações contábeis de que trata o item b, retro, deverá ser feita através de cópias autenticadas de referência do Livro Diário (Número do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas que contém o Balanço Patrimonial e Demonstrativo Contábil extraído deste livro, com evidência de Registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a natureza jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador;

b.2) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status " Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial), e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

b.3) As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;

b.4) As empresas que estiveram inativas no ano anterior, apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver;

c) Serão DISPENSADAS da apresentação do item b (Balanço Patrimonial) todas as empresas tidas como MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), conforme disposto nos artigos 970 e 1.179, § 2º da Lei 10.406/2002 e artigos 18-A, § 1º e 68 da Lei Complementar 123/2006.

9.1.2. Os documentos necessários à habilitação, inclusive os apresentados na pré-qualificação dos produtos licitados, deverão estar contidos no ENVELOPE " 02" - DOCUMENTOS.

9.1.3. A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no Brasil, deverá apresentar, também, a autorização para tal, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

9.1.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.1.5. A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará na inabilitação do proponente, ficando sujeito à penalidade prevista no item 12.1 deste Edital;

9.1.5.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro convocará o segundo menor preço, conforme disposições do item 8.9 do Edital, observadas, ainda, as disposições dos itens 14.14 e 14.15;

9.1.6. Certidões, Atestados, Certificados, ou demais documentos emitidos por Órgãos Oficiais, que possam ser conferidos e autenticados pela internet, ficam dispensados de autenticação em cartório, cabendo ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, sua conferência e autenticação após consulta no endereço eletrônico emissor do documento;

9.1.7. As certidões acima solicitadas, que não apresentarem data de validade, estas serão consideradas válidas por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas;

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a mesma será divulgada através dos meios em que se deu a divulgação do Edital, e marcada nova data para a sessão.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

11.2. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, ao vencedor;

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata;

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira -PR, nos dias úteis no horário de 8h às 12h e 14h às 17h;

11.7. Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e/ou intempestivos.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas e outras penalidades previstas no Edital, no contrato e nas demais disposições legais;

12.2. No que se refere à qualidade da prestação do serviço/produto, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

12.3. A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço/entrega do produto.

12.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Prado Ferreira, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

I. multa de 0,05% (zero vírgula, zero cinco por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato, por dia de atraso da entrega do produto, até o 10º (décimo) dia;

II. multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por dia de atraso na entrega do material, bem como o pagamento de indenização por eventuais prejuízos causado à Administração pela inexecução do contrato, sem prejuízo das demais penalidade previstas na Lei nº 8.666/93;

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cincos) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Prado Ferreira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Prado Ferreira, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

12.8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Senhora Prefeita Municipal, devidamente justificado.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12.11. Excepcionalmente, " ad cautelam" , o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária, conforme segue:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	850	05.001.10.301.0005.2047	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	860	05.001.10.301.0005.2047	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	861	05.001.10.301.0005.2047	1495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	880	05.001.10.301.0005.2047	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	881	05.001.10.301.0005.2047	1495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	883	05.001.10.301.0005.2047	1498	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	884	05.001.10.301.0005.2047	518	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1190	05.001.10.302.0005.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1191	05.001.10.302.0005.2051	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1210	05.001.10.302.0005.2051	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1211	05.001.10.302.0005.2051	496	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1260	05.001.10.302.0005.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1510	05.001.10.304.0005.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1511	05.001.10.304.0005.2054	1497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1512	05.001.10.304.0005.2054	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1640	05.001.10.305.0005.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1641	05.001.10.305.0005.2055	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1642	05.001.10.305.0005.2055	1497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1862	05.005.10.122.0005.2056	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1863	05.005.10.122.0005.2056	1496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2010	06.001.08.243.0012.2064	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2270	06.001.08.244.0012.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2280	06.001.08.244.0012.2066	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2600	06.001.08.244.0012.2152	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2610	06.001.08.244.0012.2152	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2620	06.001.08.244.0012.2152	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2770	06.004.08.243.0011.2060	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3000	05.001.10.301.0005.2166	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3001	05.001.10.301.0005.2166	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

2023	3360	07.003.12.361.0017.2082	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3370	07.003.12.361.0017.2082	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	07.003.12.361.0017.2082	1043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3390	07.003.12.361.0017.2082	131	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3391	07.003.12.361.0017.2082	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3392	07.003.12.361.0017.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	07.003.12.361.0017.2082	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3410	07.003.12.361.0017.2082	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3441	07.003.12.361.0017.2082	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3442	07.003.12.361.0017.2082	131	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3990	10.001.26.782.0004.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4010	10.001.26.782.0004.2040	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4011	10.001.26.782.0004.2040	1045	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	10.001.26.782.0004.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4040	10.001.26.782.0004.2040	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4041	10.001.26.782.0004.2040	512	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### 14. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços deverão ser executados conforme Anexo I do presente edital.

#### 15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Administração, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento às normas editalícias deste instrumento.

15.2. O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

15.3. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

15.4. Fica designado o servidor ADAIR NATALINO FERREIRA (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES) para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

#### 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto/execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS, ocorrendo por meio do crédito em conta corrente.

16.2. A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

16.3. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Prado Ferreira.

16.5. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA – CNPJ 01.613.136/0001-30 - Endereço: Rua São Paulo, nº 191, Prado Ferreira/ PR.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

16.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se dará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16.7. Nos termos do Decreto Municipal nº 040/2023, os órgãos da administração pública direta municipal, bem como sua autarquia, ao efetuar pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do imposto de renda, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando-se, ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 040/2023.

16.8. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada do corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I - do Decreto Municipal nº 040/2023.

16.9. Ficam excluídos da retenção do imposto de renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

16.10. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto de renda devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

## 17. DOS ENCARGOS

17.1. Incumbe ao Município de Prado Ferreira:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após e efetiva entrega do produto/execução dos serviços, objeto desta licitação;

II- Efetuar o pagamento à Contratada;

III- Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

IV- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

V- Documentar as ocorrências havidas;

VI- Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

17.2. Incumbe à Contratada:

I- Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;

II- Assumir todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrente da execução do Contrato/Nota de Empenho;

III- Substituir, sem ônus para o Município de PRADO FERREIRA e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contada de sua notificação, o produto/serviço em que se verificarem, no recebimento, vícios, defeitos, incorreções ou que esteja em desacordo com o especificado neste Edital;

IV- Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município de PRADO FERREIRA, inerentes ao objeto da contratação;

V- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de qualificação da habilitação;

VI- Retirar a Nota de Empenho emitida em seu favor em até dois dias úteis contados da sua notificação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

VII- Discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico àquelas apresentadas na sua Proposta e em conformidade com o Anexo I deste Edital;

#### 18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) " Prática corrupta" : oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) " Prática fraudulenta" : a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) " Prática colusiva" : esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) " Prática coercitiva" : causar dano ou ameaçar de causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) " Prática obstrutiva" : (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contratado vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de PRADO FERREIRA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de PRADO FERREIRA, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.5. O proponente intimado para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site: [www.pradoferreira.pr.gov.br](http://www.pradoferreira.pr.gov.br)

19.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.10. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus ANEXOS, deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, observado o prazo fixado neste Edital.

19.11. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, ou pelo telefone: (43) 3244-1143, para melhores esclarecimentos.

19.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu-PR, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

19.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

19.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00 do Decreto nº 3693/00, publicado no D.O.U. de 21/12/2000, o Decreto 3784/2001, de 06.04.2001, Lei 123/2006 e suas alterações posteriores e subsidiariamente da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

19.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na sede do Município de Prado Ferreira.

19.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

Prado Ferreira, 16 de novembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE  
Prefeita



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

Lote 1 - VEÍCULOS LEVES - COTA PRINCIPAL			
Item	Nome do produto/serviço	Valor Destinado	Percentual Mínimo de Desconto (%) e Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEIS, AR E AR CONDICIONADOS, ÓLEOS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRÁULICO, FREIOS ETC. RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA, TABELA CILIA OU AUDATEX	112.500,00	4,6%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO E TROCA DE ÓLEOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA	37.500,00	170,00
<b>VALOR MÁXIMO DO LOTE:</b>			<b>150.000,00</b>
Lote 02 - VEÍCULOS LEVES - COTA RESERVADA			
Item	Nome do produto/serviço	Valor Destinado	Percentual Mínimo de Desconto (%) e Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEIS, AR E AR CONDICIONADOS, ÓLEOS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRÁULICO, FREIOS ETC. RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA, TABELA CILIA OU AUDATEX	37.500,00	4,6%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO E TROCA DE ÓLEOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA	12,500,00	R\$ 170,00
<b>VALOR MÁXIMO DO LOTE:</b>			<b>50.000,00</b>
Lote 03 - MÁQUINAS - COTA PRINCIPAL			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Item	Nome do produto/serviço	Valor Destinado	Percentual Mínimo de Desconto (%) e Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEIS, AR E AR CONDICIONADOS, ÓLEOS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRÁULICO, FREIOS ETC. RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA, TABELA CILIA OU AUDATEX	180.000,00	5,6%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO E TROCA DE ÓLEOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA	60.000,00	R\$ 246,66
<b>VALOR MÁXIMO DO LOTE:</b>			<b>240.000,00</b>
Lote 04 - MÁQUINAS - COTA RESERVADA			
Item	Nome do produto/serviço	Valor Destinado	Percentual Mínimo de Desconto (%) e Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEIS, AR E AR CONDICIONADOS, ÓLEOS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRÁULICO, FREIOS ETC. RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA, TABELA CILIA OU AUDATEX	60.000,00	5,6%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO E TROCA DE ÓLEOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA	20.000,00	R\$ 246,66
<b>VALOR MÁXIMO DO LOTE:</b>			<b>80.000,00</b>
Lote 05 - CAMINHÕES (ELETRÔNICOS) - COTA PRINCIPAL			
Item	Nome do produto/serviço	Valor Destinado	Percentual Mínimo de Desconto (%) e Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEIS, AR E AR CONDICIONADOS, ÓLEOS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRÁULICO, FREIOS ETC. RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA, TABELA CILIA OU AUDATEX	101.250,00	5,6%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO E TROCA DE ÓLEOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA	33.750,00	R\$ 216,66
<b>VALOR MÁXIMO DO LOTE:</b>			<b>135.000,00</b>
Lote 05 - CAMINHÕES (ELETRÔNICOS) - COTA RESERVADA			
Item	Nome do produto/serviço	Valor Destinado	Percentual Mínimo de Desconto (%) e Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEIS, AR E AR CONDICIONADOS, ÓLEOS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRÁULICO, FREIOS ETC. RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA, TABELA CILIA OU AUDATEX	33.750,00	5,6%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO E TROCA DE ÓLEOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA	11.250,00	R\$ 216,66
<b>VALOR MÁXIMO DO LOTE:</b>			<b>45.000,00</b>

A pontuação da nota final será calculada pela média ponderada entre a pontuação na %MO e a pontuação no %P, obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

$$\%MP = \frac{(\%MO \times 25) + (\%P \times 75)}{100}$$

Onde:

% MP = Maior Percentual de desconto global (do lote).

% MO = Percentual de desconto sobre o valor da mão de obra para efetuar os serviços de cada lote.

% P = Percentual de desconto sobre os preços da tabela de preços Montadora ou Cilia.

## 1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

1.1 Somente serão aceitas propostas coerentes com o objeto da licitação e acrescidas de todos os custos relacionados com o objeto da licitação, desde que atendidas às exigências do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

1.2 No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusas as despesas com impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes ao fornecimento de peças/acessórios ou prestação de serviços, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

## 2 LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão fornecidos 24 horas diárias nos sete dias da semana.

2.2 Eventuais defeitos devem ser sanados em até 12 (doze) horas a partir do primeiro registro do chamado técnico.

2.3 Os serviços para veículos de urgência e emergência, deverão ter prioridade no atendimento, relacionados aos demais serviços na oficina. Justifica-se tal exigência, de modo a não comprometer o atendimento à população.

## 3 FORMA DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

3.1 A solicitação para a realização do serviço será realizada por meio de Requisição de Compras, devidamente assinada pelo departamento responsável da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira.

3.2 O prazo de execução tem início a partir da confirmação de recebimento da emissão da Requisição de Compras.

3.3 A confirmação de recebimento deve ser realizada em até 01 (uma) hora a partir do envio pelo departamento responsável da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira.

3.4 Todos os serviços executados e as peças adquiridas serão fiscalizados pela Comissão de recebimento de materiais e execução de serviços do Município de Prado Ferreira.

3.5 A Comissão de recebimento de materiais e execução de serviços do Município de Prado Ferreira será indicada na assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.6 Dos prazos:

3.6.1 Prazo de Recolhimento do Veículo:

a) A partir da confirmação do recebimento da Requisição de Compras, a Licitante vencedora deverá receber ou recolher o veículo, com caminhão autossocorro, quando necessário, e sem ônus para este Município, no prazo máximo de até (02) duas horas.

3.6.2 Prazo para a Elaboração do orçamento:

a) Após o horário do recebimento do veículo, a Licitante Vencedora deverá apresentar no máximo em 06 horas o orçamento detalhado em que conste:

O número de frota e a placa;

A marca, o modelo e o ano;

A quilometragem;

O nível de combustível encontrado no tanque;

A quantidade de horas necessárias para a execução dos serviços;

A relação de peças a serem utilizadas, codificadas conforme o disposto na tabela da Montadora ou Cilia.

O prazo para a conclusão dos serviços, ou seja, a data que a Contratada liberará o veículo.

b) Para composição de preços finais de venda, os PERCENTUAIS DE DESCONTOS serão praticados sobre os preços das peças constantes da Tabela CILIA, ou pela tabela do fabricante, sendo considerada a tabela de menor preço.

b.1) Na falta destas tabelas serão feitos 03 orçamentos, que serão analisados pelo fiscal de contrato, sendo que para ser utilizada esta segunda opção deverá ser anexada justificativa da empresa contratada indicando a inoperância do sistema e seus motivos.

3.6.3 Prazo para a Reelaboração do orçamento:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

a) O orçamento dos serviços que forem rejeitados, independente do tipo de serviço, deverá ser refeito em no máximo 12 horas contados a partir da comunicação enviada via e-mail, fax ou outros meios que o Município julgar conveniente.

3.6.4 Prazo para a Execução dos Serviços:

a) A execução dos serviços estará condicionada à aprovação do orçamento realizada pelo Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, ou a quem esta designar, que será enviada via e-mail, fax ou outros meios que o Município julgar conveniente.

3.7 Início do Serviço:

a) A realização do serviço será iniciada mediante emissão e apresentação da aprovação do orçamento pelo responsável da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira.

b) Os serviços serão realizados nas dependências da Licitante vencedora e quando da impossibilidade de deslocamento da frota até o local de estabelecimento desta, deverá prestar atendimento no local onde o veículo estiver, ou rebocado através de autossocorro, desde que a natureza do serviço permita.

3.8 Conclusão do Serviço:

3.8.1 A conclusão do serviço deverá seguir rigorosamente:

a) a quantidade de horas que a Licitante vencedora definiu no ORÇAMENTO como necessária à execução do serviço.

b) a data que a Licitante vencedora informou no orçamento para a liberação do veículo.

c) o serviço será declarado finalizado após emissão pela Comissão de recebimento de materiais e execução de serviços da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira de que o serviço executado está de acordo com a Nota Fiscal emitida.

d) a Comissão de recebimento de materiais e execução de serviços da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira atestará por meio de declaração emitida, a finalização do serviço, bem como confirmará a troca das peças que foram necessárias para o serviço.

#### 4. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

4.1 As proponentes deverão dar plena e total garantia, de no mínimo 90 (noventa) dias ou períodos maiores, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, exceto retífica de motor, o qual será concedido o prazo de 1 (um) ano ou 1.000 (mil) horas no mínimo. Havendo dúvidas quanto à necessária substituição das peças ou serviços garantidos, perícia conclusiva deverá ser providenciada a expensas da Licitante Vencedora, junto à empresa de reconhecida idoneidade e com anuência prévia do Município.

4.2 A Licitante Vencedora responderá por quaisquer danos causados aos veículos pertencentes ao Município, a partir do recebimento do mesmo e resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, prepostos ou terceiros, sejam danos culposos ou dolosos. Reparar sem ônus ao Município, todo e qualquer dano causado aos veículos, como por exemplo: nos casos em que as peças fornecidas apresentarem problemas ou defeitos (detectados durante a utilização dos veículos) e que em decorrência desse fato outras peças forem afetadas, além daquela defeituosa deverá substituir todas as outras peças prejudicadas e assumir ainda todos os custos com a mão de obra (serviço) para a realização do serviço.

4.3 A Comissão de recebimento de materiais e execução de serviços da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira reserva-se ao direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências definidas em Edital, cabendo à Licitante Vencedora a reposição da peça ou da prestação de serviço. Sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atrasos na execução dos serviços e nem na cobrança de mão de obra. Também não isenta a empresa proponente da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia do serviço.

#### 5. SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS

5.1. Toda despesa de remessa, inclusive àquelas de devolução ou substituição das peças/acessórios correrão por conta da Licitante vencedora que deverá informar os procedimentos ou a empresa responsável em executar a logística, sem ônus algum para a este Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

5.2. As substituições de peças, componentes e acessórios somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização escrita do responsável da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira.

5.3. A Licitante Vencedora deverá devolver ao Município todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, identificando (por meio de etiquetagem ou selo) cada peça substituída de acordo com a frota e o número do orçamento que o autorize. Para fazer a devolução é preciso acondicionar as peças em material resistente (que suporte o peso) conforme a frota e o orçamento, juntar a cópia do orçamento e da Nota Fiscal que foram emitidos autorizando a manutenção corretiva e/ou preventiva do veículo em questão.

## 6. DOS SERVIÇOS DE AUTOSSOCORRO

6.1. A empresa licitante deverá ter condições de realizar o autossocorro, para o atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, de modo que os veículos que venham estar danificados em vias públicas ou em local distante da oficina possam ser encaminhados à oficina, evitando dessa forma a permanência de patrimônio público em estado de abandono e agilidade nos reparos.

6.2. A licitante deverá realizar o serviço de autossocorro em todos os municípios que integram a região da Associação dos Municípios do Médio Paranapanema – AMEPAR.

6.3. A licitante vencedora deverá realizar o serviço de autossocorro em qualquer outro município dentro do Estado do Paraná. Justifica-se tal exigência, em situações que os veículos do Município de Prado Ferreira poderão realizar processos de transferência a pacientes dentro de qualquer município do Estado do Paraná.

6.4. O serviço de autossocorro, deverá ser realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, os 07 (sete) dias da semana.

## 7. OBSERVAÇÕES GERAIS

7.1. Fica estabelecido que todos os veículos que venham a ser incorporados à frota do Município serão inseridos na manutenção, em conformidade com o lote, mediante comunicação protocolada e por escrito do Município a Licitante vencedora.

7.2. Para efeito deste Termo de Referência entende-se como sendo acessório, aquilo que não é fundamental, ou seja, que é secundário, suplementar, adicional, e que embora desnecessário ao funcionamento de um veículo contribua para a funcionalidade do mesmo, assim como, para a segurança e proteção dos servidores e usuários.

7.3. É vedada a utilização de mão de obra de terceiros sem expressa e prévia autorização da Prefeitura, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.4. A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante vencedora com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

7.5. Salvo em situações de socorro, cujos serviços poderão ser executados em vias públicas ou local de estacionamento dos veículos, todos os outros serviços devem ser realizados no local indicado na proposta de preços, em área coberta, por profissional da própria empresa.

7.6. As licitantes vencedoras deverão submeter suas instalações à vistoria de uma Comissão designada pela Prefeitura, para conferência do enquadramento da Empresa às exigências do Edital e seus Anexos, sendo esse ato pré-requisito para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.7. A contratada responderá civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

7.8. Terá também que prestar ao Município, sempre que necessário, esclarecimentos e orientações sobre os serviços executados e peças utilizadas.

7.9. Também se responsabilizará pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

**8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**8.1 São obrigações da licitante vencedora:**

- a) manter durante a execução da Ata de Registro de Preço as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- b) efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços.
- c) garantir a prestação dos serviços continuamente, sem interrupções, de acordo com as normas técnicas e legais aplicáveis ao ramo do negócio da contratação. Em caso de falhas, defeitos ou vícios nos serviços, a Licitante Vencedora se obriga a corrigi-los imediatamente e a esclarecer ao Município sobre o ocorrido e medidas adotadas e a adotar para corrigi-los imediatamente, sob pena de aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços.
- d) fornecer e utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, adequadamente selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.
- e) cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas do Município de Prado Ferreira quando for o caso e no que for aplicável.
- f) assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que prestar, arcando com todos os ônus necessários à completa execução destes.
- g) deverá ser respeitado o percentual de desconto proposto, devendo mantê-lo até o final da vigência contratual.
- h) Deverá apresentar valores com preço ofertado na licitação, com concessão de percentual de desconto para o fornecimento de peças, originais ou de primeira linha, considerando como valor-base o vigente, tabela fabricante/montadora ou Cilia.

**8.2. São obrigações do Município de Prado Ferreira:**

- a) comunicar imediatamente à licitante vencedora qualquer irregularidade manifestada, notificando-a para corrigir essas irregularidades, no prazo a ser fixado;
- b) manter a Licitante vencedora informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;
- c) comunicar imediatamente à Licitante vencedora as providências adotadas nos casos de utilização irregular de senhas de acesso pelos usuários;
- d) efetuar o pagamento na forma prevista na Ata de Registro de Preços;
- e) fiscalizar e acompanhar, zelando para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) supervisionar a execução da Ata de Registro de Preços.

**9. FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita pelo Departamento de Transportes de Prado Ferreira ou quem esta designar.

**10. DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- a) Apresentar no ato da assinatura do contrato - Apólice e/ou do comprovante de pagamento do seguro-empresa contra sinistros (incêndios, desabamentos, vendavais, inundações, etc.) e de responsabilidade civil, quanto às instalações da CONTRATADA, e de seu conteúdo, inclusive veículos sob sua guarda.

**11. RELAÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL:**

Lote 01 E 02 - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	
Veículo	Placa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

34	CHEVROLET CELTA 1.0	AVI-9048
71	CHEVROLET MONTANA 1.4	BCT-2182
44	CRUZE LTZ NB	AZA-9H42
37	FIAT SIENA 1.4	MRO-7812
35	FIAT STRADA 1.0	EPD-8179
70	FIAT UNO DRIVE 1.0	BCT-2178
66	FORD KA SE 1.5	BCM5732
45	ONIX 1.0 MT LT	AZJ-3439
56	ONIX 1.0 MT LT	BAU-2133
92	VW GOL 1.0 GVII	BEX-9D04
29	VW GOL 1.0 GIV	AUQ-5412
46	VW GOL 1.0 GIV	ANI-5834
73	VW GOL 1.6 MBS	BCZ4H48
52	VW GOL SPECIAL MP	BAL-7625
	VW VOYAGEM 1.6 MBS	ESD6A80
	CHEVROLET KADET	DKS 6948
100	FIAT ESTRADA ENDURANCE 1.4	SEB-2C19

Lote 03 E 04 - MÁQUINAS	
Veículo	
62	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA X CM9 215 BR
50	MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120 K - PAC
49	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924 H
98	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX
51	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E - PAC
89	Rolo Compactador JCB 116D
74	TRATOR JOHN DEERE S075E
05	TRATOR MASSEY FERGUSON 275
04	TRATOR MASSEY FERGUSON 65
55	TRATOR SNAPPER CORTADOR DE GRAMA
	Semi Reboque Prancha (2 eixos) - BEC-6D79

Lote 05 E 06 - CAMINHÕES (ELETRÔNICOS)		
Veículo	Placa	
57	CAMINHÃO IVECO 260E28	BAU-5996
65	CAMINHÃO MB ATEGO 1419	BCN-3933
97	CAMINHÃO MB ATEGO 1719	RHY-3B71
47	CAMINHÃO MERC. BENZ ATRON 2729 - PAC	AYF-7552

12. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DA MODALIDADE POR PREGÃO PRESENCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

Em atendimento à determinação contida no § 4º do artigo 1º do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto nº 07/2021 que admite, excepcionalmente, mediante prévia justificativa, a utilização da forma de pregão presencial, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, JUSTIFICAMOS a utilização do pregão presencial, de forma excepcional, neste procedimento licitatório pelos motivos a seguir expostos.

A opção pelo Pregão Presencial deve-se a maior agilidade e facilidade na condução do processo licitatório, sem prejuízo à competitividade, uma vez que propicia o maior contato com os potenciais fornecedores e, findada a licitação, as tratativas com a empresa vencedora, bem como, a entrega/execução no prazo pretendido pela administração torna-se mais viável.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a mais adequada à aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

O Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração.

Aliado a isso, há que se destacar o objeto do presente procedimento licitatório, que visa à aquisição de serviços de mecânica, de modo que, no presente caso, não se identifica a vantagem elevada na realização da forma eletrônica do pregão.

Ademais todos os demais procedimentos de ampla publicidade e divulgação do certame, serão preservados. Assegurando a propagação do conhecimento e ciência da intenção da Administração de diversos licitantes, imprimindo, a ampla competitividade buscada em seara licitatória.

Nestes Termos comprovada a inviabilidade técnica e a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, a Secretaria de Administração justifica, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e dos Decretos nº 10.024/2019 e Decreto nº 07/2021 a realização do presente procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial.

O Departamento de Transporte, na forma da solicitação apresentada, solicita a contratação da empresa especializada em prestar serviços da manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e acessórios em geral, novos e originais e/ou de primeira linha. Os veículos que necessitarão dos serviços são os já integrantes da Frota Municipal e também os que vierem a ser incorporados ao patrimônio durante a vigência do Contrato.

É importante destacar que todos os veículos da frota Municipal tem um fluxo diário e intenso de uso, que vai desde a serviços de transporte de pacientes, a serviços de recuperação de estradas, coletas de lixo e tantos outros serviços essenciais que são de competência e responsabilidade do Poder Público. Portanto é imprescindível ter acesso a um serviço de manutenção preventiva e corretiva em todos os veículos, com o fornecimento de peças quando necessário, para que não haja interrupção nos serviços prestados aos nossos munícipes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO II

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ Inscrição: \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente  
(Firma Reconhecida)

OBS.: Apresentar este anexo juntamente com o Anexo IV, em atendimento ao Item 05 do Edital (Fora do Envelope)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO III

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO  
(Em papel timbrado da empresa)

Nome da empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na rua (Av.)  
\_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_.

Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023 - Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;

Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei nº 9.854/99;

Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO IV

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023

Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação no Presente Certame Licitatório.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no Pregão em referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO V

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_ declara que, nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre o valor final do produto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO VI

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_ declara, para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no edital da LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023, bem como se submete a todas as propostas estatuidos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO VII

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_ declara, para os devidos fins e legais efeitos, que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto da LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023, possuindo oficina com instalações e aparelhamento técnico adequado e disponível para a execução dos serviços, comprometendo-se a ter disponíveis, os equipamentos, pessoal, ferramentas, instalações e peças necessárias à perfeita prestação dos serviços.

E, por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO VIII

PREGÃO Nº 54/2023 - REGISTRO DE PREÇOS  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023  
PREGÃO Nº 54/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, FILTROS, SERVIÇOS DE MOLEJO E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO MECÂNICA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede à Rua São Paulo, nº 191, Centro, Prado Ferreira/PR, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal Maria Edna de Andrade, portadora do RG nº 4.039.895-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 606.242.059-91, residente e domiciliado em Prado Ferreira/PR, e de outro lado, a empresa: -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº -----, com sede na -----, nº ---, cidade de -----, neste ato representada pelo Sr.(a) -----, portador(a) do RG nº ----- SSP/XX e inscrito(a) no CPF nº -----, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor unit.	Valor total
XX	XX	XX	XXXX	XXXX	XXXXX

doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta ATA REGISTRO DE PREÇOS é para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, FILTROS, SERVIÇOS DE MOLEJO E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO MECÂNICA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, do tipo MAIOR DESCONTO E MENOR PREÇO POR LOTE, conforme previsto no Edital e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 54/2023, que integram este instrumento.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3. Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.
- 2.2. Durante o prazo de validade deste Registro de Preços, o município de Prado Ferreira, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. O fornecimento do produto/execução dos serviços registrado nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de requisição de compras e emissão de Nota de Empenho.
- 3.2. Cada Nota de Empenho conterà, no mínimo:
  - 3.2.1. Número da ata;
  - 3.2.2. Quantidade do produto/serviço;
  - 3.2.3. Descrição do produto/serviço requisitado;
  - 3.2.4. Local e hora de entrega/execução;
  - 3.2.5. Do recebimento;
  - 3.2.6. Dotação orçamentária onerada;
  - 3.2.7. Valor;
  - 3.2.8. Condições de pagamento;
  - 3.2.9. Penalidades.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

- 4.1. CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer à Divisão de Licitação e Contratos, na Prefeitura Municipal localizada na Rua São Paulo, nº 191, Centro, em Prado Ferreira-PR ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, seguido de envio à Prefeitura do Município, via SEDEX.
- 4.2. O prazo para assinatura e retirada da ata poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. Os serviços deverão ser executados conforme Anexo I do presente edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

- 6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
  - 6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos/execução dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
    - 6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
    - 6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega/execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
    - 6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
    - 6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
    - 6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
    - 6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7.1, o Município poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) produto/execução dos serviço(s), mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS, ocorrendo por meio do crédito em conta corrente.

8.2. A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

8.3. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Prado Ferreira.

8.5. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA – CNPJ 01.613.136/0001-30 - Endereço: Rua São Paulo, nº 191, Prado Ferreira/PR.

8.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se dará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.7. Nos termos do Decreto Municipal nº 040/2023, os órgãos da administração pública direta municipal, bem como sua autarquia, ao efetuar pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

geral inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do imposto de renda, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando-se, ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 040/2023.

8.8. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada do corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I - do Decreto Municipal nº 040/2023.

8.9. Ficam excluídos da retenção do imposto de renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

8.10. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto de renda devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. Incumbe ao Município de Prado Ferreira:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após e efetiva entrega do produto/execução dos serviços, objeto desta licitação;

II- Efetuar o pagamento à Contratada;

III- Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

IV- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

V- Documentar as ocorrências havidas;

VI- Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

9.2. Incumbe à Contratada:

I- Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;

II- Assumir todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrente da execução do Contrato/Nota de Empenho;

III- Substituir, sem ônus para o Município de PRADO FERREIRA e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contada de sua notificação, o produto/serviço em que se verificarem, no recebimento, vícios, defeitos, incorreções ou que esteja em desacordo com o especificado neste Edital;

IV- Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município de PRADO FERREIRA, inerentes ao objeto da contratação;

V- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de qualificação da habilitação;

VI- Retirar a Nota de Empenho emitida em seu favor em até dois dias úteis contados da sua notificação;

VII- Discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico àquelas apresentadas na sua Proposta e em conformidade com o Anexo I deste Edital;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A Administração, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias deste instrumento.

10.2. O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

10.3. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

10.4. Fica designado o servidor ADAIR NATALINO FERREIRA (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE), para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- 11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- 11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 11.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 11.1.7. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 11.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- 11.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas e outras penalidades previstas no Edital, no contrato e nas demais disposições legais.

12.2. No que se refere à qualidade do produto/serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

12.3. A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço/entrega do produto.

12.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Prado Ferreira, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

I. multa de 0,05% (zero vírgula, zero cinco por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato, por dia de atraso da entrega do produto, até o 10º (décimo) dia;

II. multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por dia de atraso na entrega do material, bem como o pagamento de indenização por eventuais prejuízos causado à Administração pela inexecução do contrato, sem prejuízo das demais penalidade previstas na Lei nº 8.666/93;

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cincos) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Prado Ferreira.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Prado Ferreira, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

12.8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Senhora Prefeita Municipal, devidamente justificado.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12.11. Excepcionalmente, " ad cautelam" , o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) " Prática corrupta" : oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) " Prática fraudulenta" : a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) " Prática colusiva" : esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) " Prática coercitiva" : causar dano ou ameaçar de causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) " Prática obstrutiva" : (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contratado vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Prado Ferreira, ----- de ----- de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE  
Prefeita Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023

MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Atendendo ao Pregão Presencial acima citado, apresentamos nossa proposta:

Lote 1 - VEÍCULOS LEVES - COTA PRINCIPAL			
Item	Nome do produto/serviço	Valor Destinado	Percentual Mínimo de Desconto (%) e Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEIS, AR E AR CONDICIONADOS, OLEOS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRÁULICO, FREIOS ETC. RELACIONADOS NO ITEM 01. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA, TABELA CILIA OU AUDATEX	112.500,00	4,6%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO E TROCA DE ÓLEOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA	37.500,00	170,00
<b>VALOR MÁXIMO DO LOTE:</b>			<b>150.000,00</b>
Lote 02 - VEÍCULOS LEVES - COTA RESERVADA			
Item	Nome do produto/serviço	Valor Destinado	Percentual Mínimo de Desconto (%) e Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEIS, AR E AR CONDICIONADOS, OLEOS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRÁULICO, FREIOS ETC. RELACIONADOS NO ITEM 01. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA, TABELA CILIA OU AUDATEX	37.500,00	4,6%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO E TROCA DE ÓLEOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA	12,500,00	R\$ 170,00
<b>VALOR MÁXIMO DO LOTE:</b>			<b>50.000,00</b>
Lote 03 - MÁQUINAS - COTA PRINCIPAL			
Item	Nome do produto/serviço	Valor Destinado	Percentual Mínimo de Desconto (%) e Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEIS, AR E AR CONDICIONADOS, ÓLEOS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRÁULICO, FREIOS ETC. RELACIONADOS NO ITEM 01. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA, TABELA CILIA OU AUDATEX	180.000,00	5,6%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO E TROCA DE ÓLEOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA	60.000,00	R\$ 246,66
<b>VALOR MÁXIMO DO LOTE:</b>			<b>240.000,00</b>
Lote 04 - MÁQUINAS - COTA RESERVADA			
Item	Nome do produto/serviço	Valor Destinado	Percentual Mínimo de Desconto (%) e Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEIS, AR E AR CONDICIONADOS, ÓLEOS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRÁULICO, FREIOS ETC. RELACIONADOS NO ITEM 01. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA, TABELA CILIA OU AUDATEX	60.000,00	5,6%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO E TROCA DE ÓLEOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA	20.000,00	R\$ 246,66
<b>VALOR MÁXIMO DO LOTE:</b>			<b>80.000,00</b>
Lote 05 - CAMINHÕES (ELETRÔNICOS) - COTA PRINCIPAL			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Item	Nome do produto/serviço	Valor Destinado	Percentual Mínimo de Desconto (%) e Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEIS, AR E AR CONDICIONADOS, ÓLEOS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRÁULICO, FREIOS ETC. RELACIONADOS NO ITEM 01. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA, TABELA CILIA OU AUDATEX	101.250,00	5,6%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO E TROCA DE ÓLEOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA	33.750,00	R\$ 216,66
<b>VALOR MÁXIMO DO LOTE:</b>			<b>135.000,00</b>
Lote 05 - CAMINHÕES (ELETRÔNICOS) - COTA RESERVADA			
Item	Nome do produto/serviço	Valor Destinado	Percentual Mínimo de Desconto (%) e Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEIS, AR E AR CONDICIONADOS, ÓLEOS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRÁULICO, FREIOS ETC. RELACIONADOS NO ITEM 01. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA, TABELA CILIA OU AUDATEX	33.750,00	5,6%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO E TROCA DE ÓLEOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA	11.250,00	R\$ 216,66
<b>VALOR MÁXIMO DO LOTE:</b>			<b>45.000,00</b>

Para o Lote 01, o Maior Percentual de Desconto (%MP) obtido será de \_\_\_\_\_;

Para o Lote 02, o Maior Percentual de Desconto (%MP) obtido será de \_\_\_\_\_;

Para o Lote 03, o Maior Percentual de Desconto (%MP) obtido será de \_\_\_\_\_;

Para o Lote 04, o Maior Percentual de Desconto (%MP) obtido será de \_\_\_\_\_;

Para o Lote 05, o Maior Percentual de Desconto (%MP) obtido será de \_\_\_\_\_;

Para o Lote 06, o Maior Percentual de Desconto (%MP) obtido será de \_\_\_\_\_;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

\*Para a realização do cálculo do % MP (Maior Percentual de Desconto por Lote) será utilizada a seguinte fórmula abaixo:

$$\%MP = \frac{(\%MO \times 25) + (\%P \times 75)}{100}$$

Onde:

% MP = Maior Percentual de desconto global (do lote).

% MO = Percentual de desconto sobre o valor da mão de obra para efetuar os serviços de cada lote.

% P = Percentual de desconto sobre os preços da Tabela da Montadora ou Cilia.

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos e execução dos serviços, citados no objeto.

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do presente Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, Nome e Assinatura do proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO X

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que se trata de \_\_\_\_\_ (Micro empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Declara também que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento do tratamento previsto na LC 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO XI

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023  
DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_ declara que tem condições de realizar o autossocorro, para o atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, de modo que os veículos que venham estar danificados em vias públicas ou em local distante da oficina possam ser encaminhados à oficina, evitando dessa forma a permanência de patrimônio público em estado de abandono e agilidade nos reparos.

E, por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO XII

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO  
QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Atribuição: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Atribuição: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Atribuição: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

CONTRATO SOCIAL:

Instrumento: ( ) Contrato Social

( ) Requerimento Empresário Individual

Órgão de Registro: \_\_\_\_\_ número do Registro: \_\_\_\_\_

Data do Registro: \_\_\_\_\_ IE: \_\_\_\_\_

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Nome, assinatura e carimbo CNPJ

OBSERVAÇÕES:

- 1) DEVEM SER RELACIONADOS TODOS OS SÓCIOS CONSTANTES DO CONTRATO SOCIAL E SEUS DADOS PESSOAIS;
- 2) A APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA E DEVE VIR FORA DOS ENVELOPES LACRADOS;
- 3) EM CASO DE SOCIEDADE ANÔNIMA QUALIFICAR OS DIRIGENTES E APRESENTAR CÓPIA DA ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA.